Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Maio de 2022.

MENSAGEM Nº 0029/2022

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 029/2022 QUE ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2251/2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa, visa a alteração do inciso VI artigo 2º da Lei Municipal nº 2251/2019, a qual dispõe sobre a criação de Comissão de Regularização Fundiária no Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

Desse modo, a alteração do referido inciso visa a substituição de 01 (um) membro do Incra por 01 (um) membro da Secretaria da Administração, haja vista que durante os trâmites dos trabalhos notou-se uma necessidade maior de um membro da Secretaria da Administração para auxílio das atividades.

Ressaltamos ainda que os terrenos objetos de REURB se encontram dentro do perímetro urbano, sendo essencial a substituição por um membro da Secretaria de Administração, que será de grande auxílio no desempenho e agilização dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária Urbana.

Na expectativa da aprovação do mesmo, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores (a), os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 6536/2019

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2251/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso VI do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2251/2019, de 17 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º**.*

VI - 01 (um) membro da Secretaria de Administração".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Maio de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal